



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS
ALMASESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVA, COM RESSALVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE, QUE TINHA COMO GESTOR RESPONSÁVEL O SR. DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO, NOS TERMOS DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (T.C Nº 22100589-4).

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, calcado ainda no preceituado pelo §2º do art. 31 da Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO a competência outorgada pela Constituição Federal ao Poder Legislativo Municipal, para julgar as contas anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, consoante aplicação simétrica do art. 70 da Constituição Federal à municipalidade;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, à luz do art. 71, I, da Constituição Federal, exerce sua competência fiscalizatória por meio de emissão de parecer prévio ao Poder Legislativo, *in casu*, a Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE;

CONSIDERANDO que o art. 31, §2º, da Constituição Federal, dispõe que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da respectiva Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas emitiu parecer pela aprovação das contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Riacho das Almas/PE, referente ao exercício financeiro de 2021, que tinha como gestor responsável o Sr. Dioclécio Rosendo de Lima Filho;

CONSIDERANDO, todos os fundamentos de fato e de direito pontualmente esposados e apresentados de forma descritiva pelo Tribunal de Contas, corroborada por meio de provas, RESOLVE:

Art. 1º Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** à Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, que tinha como gestor responsável o Sr. **DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**, seguindo





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS
ALMASESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

integralmente os termos do Parecer Prévio exarado pelo ínclito Tribunal de Contas do estado de Pernambuco nos autos do Processo T.C nº 22100589-4.

Art. 2º O placar do julgamento da Prestação de Contas disposta no artigo 1º desta Resolução, foi de 06 (seis) votos em prol da **APROVAÇÃO** e 00 (zero) votos contrários e 03 (três) abstenções.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Riacho das Almas, 03 de dezembro de 2024.

NESTOR DE LIRA MOURA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL